



ID: 96036

INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar, que interceda junto ao setor competente para a instalação de placa de identificação de logradouro na esquina entre as Rua Benta Dias, Bairro Recanto Silvestre com a Rua Alagoas, Bairro Recanto Silvestre na Fazendinha.

JUSTIFICATIVA

A instalação de placas de identificação de logradouros públicos constitui medida essencial para garantir o direito à informação, à mobilidade urbana e à segurança dos cidadãos. Tal ação está amparada por dispositivos legais que determinam a correta sinalização e identificação dos espaços públicos.

Conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”, o que inclui a organização, denominação e sinalização de vias e logradouros públicos. Ademais, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu art. 80, determina que a sinalização deve ser implantada, mantida e operada com o objetivo de garantir segurança e fluidez no trânsito, sendo as placas de identificação de vias elemento integrante dessa sinalização.

No âmbito municipal, a instalação de placas de identificação de logradouros também atende às disposições de leis e decretos locais que regulamentam a denominação e a sinalização urbana, assegurando a correta localização de endereços e facilitando o acesso de serviços públicos e privados, como correios, emergências médicas, segurança pública e transporte.

Além do respaldo legal, a medida promove benefícios diretos à população, tais como:

Facilidade na orientação espacial e na identificação de endereços por moradores e visitantes;

Agilidade no atendimento de serviços essenciais, como ambulâncias, bombeiros e entregas;

Valorização urbana e organização territorial, contribuindo para a modernização e padronização da cidade;

Cumprimento do princípio da publicidade e da transparência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, por permitir a clara identificação dos bens públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Dessa forma, a instalação de placa de identificação do logradouro em questão não apenas cumpre exigências legais e administrativas, mas também representa um importante instrumento de cidadania, acessibilidade e ordenamento urbano, justificando plenamente sua execução.

Plenário Antônio Branco, 30 de outubro de 2025.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva

Leo da Educação

VEREADORA

MDB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 390036003000330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em 30/10/2025 13:03

Checksum: **17BA9D11CD099A51E6A962024D3427F14FCC5AE74ACF8C33BB6DBD84408CBAAC**